



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

Código registro TCE: 4ADF38FFA6F36BD01BB24F21FE169EEB79C003FD

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **AL2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.655.774/0001-32, na Cidade de Videira - SC, Rua Lauro Muller, nº 244, Bairro Centro, CEP 89.560-218 representada neste ato pelo **Sra. ALCIONE LUCIA GIACOMIN**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Videira - SC, Rua Arcângelo Damo, Ed. Aeroporto, Apto 21, Bairro Aeroporto portador do CPF nº 087.323.519-33 SSP/SC, CI 5.732.116, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

2.1 Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO - SC. CONFORME ANEXO I.**

03. JUSTIFICATIVA

3.1 Tem por objeto o presente contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO - SC.**

3.2 Tal contratação é essencial, visto que não possuímos profissionais com as devidas atribuições em nosso quadro funcional para a regularização da **ETE** - Estação de Tratamento de Esgoto perante ao **IMA** - Instituto de Meio Ambiente, de maneira correta e eficiente, evitando transtornos futuros e zelando pelo bem-estar da população. Conforme justificativa do Setor de Engenharia.

3.3 Neste trabalho não está incluso, a compra de equipamentos e manutenções do sistema, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Município de Galvão - SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão - SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata a locação, serão da Secretaria Municipal de Agricultura

Dotação: - 07 – 33.90.39.99.00.00

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Será fiscal do presente Edital a Senhora **Raphaela Renata Palauro**, Engenharia Civil nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 A empresa será contratada, pois averiguou-se que o preço praticado são condizentes com o mercado. O valor total do presente Contrato, que representa a Elaboração do Projeto de adequação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Sendo que a empresa apresentou o menor valor dos orçamentos.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

8.1 Tendo em vista a empresa **AL2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI** foi escolhida, devido à mesma ter demonstrado ter condições específica e técnicas para a entrega do objeto do anexo I, assim como ter o melhor custo benefício.

9. DO PREÇO

9.1 O valor total do presente EDITAL é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

10. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.2 Fazer a prestação de serviço de acordo com objeto do anexo I, **dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município sendo que no máximo é até o dia 31 de dezembro de 2021**, em conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços.

10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital;

10.5 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

11. DA VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para o fornecimento dos serviços será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Da Forma de Pagamento

4.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a prestação de serviço executada, conforme ordem cronológica estabelecida pela Administração, num prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, conforme **cronograma de execução (45 dias úteis)**, tão somente da prestação dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. A fiscal do referido contrato é do Setor de Engenharia na pessoa da Engenheira, responsável técnica, Raphaela Renata Palauro.

4.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

4.1.5 A nota fiscal deverá ser encaminhada obrigatoriamente por e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

4.1.6 A contratante poderá sustar o pagamento do valor, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- prestação de serviço em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município, de modo a realizar o Projeto, construção e operação), acompanhado de ART (Anotação de responsabilidade Técnica), especificando o volume de entrada no sistema. Para tanto, deverão ser elaborados: redimensionamento da ETE; memorial descritivo e de cálculo; ART do projeto; dimensionamento do gradeamento e peneiramento; dimensionamento e desinfecção para a remoção de material particulado e coloidal, orgânico ou mineral; plantas, layout e fluxograma

Ressalta que para cumprir com todas as exigências o Município (Contratante), irá adquirir aos equipamentos informados no projeto básico dimensionado.

b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Contrato e cancelamento do mesmo;

c) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

f) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido e encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

h) Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviços respeitando os prazos de validade/garantias e fazendo as correções quando solicitado pelos responsáveis;

i) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Contrato e na Proposta apresentada.

j) Dimensionamento da estação de tratamento de esgoto sanitário;

k) Memorial descritivo e de cálculo;

l) Anotação de responsabilidade Técnica – ART do projeto;

m) Dimensionamento do gradeamento e peneiramento;

n) Dimensionamento desinfecção para remoção de material particulado e coloidal, orgânico ou mineral;

o) Plantas, Layout do Fluxograma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

p) Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável Raphaela Renata Palauro, Engenheira Civil o acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Edital decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial da entrega do objeto (anexo I).

15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente Edital independentemente de interposição extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte do contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este Edital poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados as características referentes a Dispensa de licitação.

17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 – **Advertência;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

17.2 – **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

17.4 – Declaração de inidoneidade;

17.5 - **Rescisão** contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 074/2021 Dispensa de Licitação nº 007/2021, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Edital, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 14 de setembro de 2021.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

RAPHAELA RENATA PALAURO
ENGENHEIRA CIVIL/FISCAL

AL2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI
ALCIONE LUCIA GIACOMIN

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01-

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40
